

Ministério do Planejamento e Orçamento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Adequa os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, no que concerne a diversos órgãos do Poder Executivo.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Adequar os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE TEBET

ANEXO I
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(ANEXO I AO DECRETO Nº 11.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024)

R\$ 1,00

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias				Total
	Emendas Impositivas		Demais		
	Individuais	Bancada			
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	0	59.000.000	59.000.000	
26000 Ministério da Educação	0	0	199.101.170	199.101.170	
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	600.000	0	466.500.000	467.100.000	
32000 Ministério de Minas e Energia	0	0	31.057.341	31.057.341	
33000 Ministério da Previdência Social	400.000	0	0	400.000	
35000 Ministério das Relações Exteriores	200.000	0	0	200.000	
39000 Ministério dos Transportes	0	0	51.499.699	51.499.699	
42000 Ministério da Cultura	1.360.000	0	17.101.170	18.461.170	
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	0	0	781.327	781.327	
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	0	0	1.000.000	1.000.000	
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.250.000	0	0	1.250.000	
51000 Ministério do Esporte	450.000	0	1.996.370	2.446.370	
52000 Ministério da Defesa	0	0	25.181.809	25.181.809	
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	0	0	594.300.000	594.300.000	
54000 Ministério do Turismo	5.137.187	0	193.654.510	198.791.697	
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	0	0	40.824.067	40.824.067	
56000 Ministério das Cidades	1.000.000	0	1.949.514.092	1.950.514.092	
65000 Ministério das Mulheres	600.000	0	0	600.000	
67000 Ministério da Igualdade Racial	0	0	3.000.000	3.000.000	
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	0	0	141.444.518	141.444.518	
69000 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	200.000	0	0	200.000	
81000 Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	500.000	0	11.755.900	12.255.900	
84000 Ministério dos Povos Indígenas	0	0	9.351.180	9.351.180	
TOTAL	11.697.187	0	3.797.063.153	3.808.760.340	

ANEXO II
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024)

R\$ 1,00

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias				Total
	Emendas Impositivas		Demais		
	Individuais	Bancada			
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	0	0	463.420.000	463.420.000	
36000 Ministério da Saúde	5.150.000	0	3.354.813.153	3.359.963.153	
41000 Ministério das Comunicações	0	0	85.466.647	85.466.647	
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	5.387.187	0	0	5.387.187	
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	1.160.000	0	0	1.160.000	
TOTAL	11.697.187	0	3.903.699.800	3.915.396.987	

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA SOF/MPO Nº 179, DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA SOF/MPO Nº 169, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Altera o Anexo da Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1999, que "Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1999, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2025, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo projeto de lei orçamentária.

PAULO BIJOS

ANEXO
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
...	...
08 - Assistência Social	241 - Assistência à Pessoa Idosa
	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 - Assistência Comunitária
	245 - Serviços Socioassistenciais
	246 - Segurança de Renda
...	...

Altera a Portaria SOF/MPO nº 34, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2024, que "Estabelece procedimentos e prazos para alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no exercício de 2024, a serem observados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no Anexo I, art. 20, inciso II do Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Portaria SOF/MPO nº 34, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.
I -

c) os tipos de alteração orçamentária, constantes do Anexo desta Portaria, forem "183", "183a", "183b", "183c", "183d", "184", "420", "600", "601", "602", "620", "700a", "710", "910", "911", "913", "920", sem prejuízo ao disposto no art. 7º, § 8º, da LDO-2024;

....." (NR)

"Art. 12.
I - deverão ter como referência os valores e as classificações inicialmente

fixados na LOA-2024, compreendidos aqueles de que trata o art. 3º, § 4º da LOA-2024, e considerarão, inclusive para fins de anulação de dotações, os valores:"

....." (NR)

"Art. 13.
I - envolva aplicação de recursos na ação "2F07 - Antes que Aconteça - Apoio

e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher" e cumulativamente, conforme art. 4º, § 11, inciso I, alínea "a" da LOA-2024;

